

de N. S. do Bonfim, 3 (treis) lôtes de terras, de Nºs 7, 9 e 10, da quadra Nº 4, situado no loteamento denominado "Bairro N. S. de Fátima".  
A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Art 1º: Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Paróquia de N. S. do Bonfim, 3 (treis) lôtes de terras, de Nºs. 7, 9 e 10, da quadra Nº VII, situados no loteamento denominado "Bairro Nossa Senhora de Fátima", sendo os lotes 1º e 3º laterais e o segundo de esquina, perfazendo um total de 1.235, 25 metros quadrados, destinados a construções da Igreja e Casa Paroquial.

Art 2º: Fica a adquirente na obrigação de dar inicio a construção nos prazos de 2 (dois) anos, findo o prazo estipulado neste artigo, perderá os direitos assegurados passando novamente ao domínio da Municipalidade, sem qualquer onus.

Art 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 12 de Novembro de 1.956.

Augusto B. de Souza  
Ovaldo Chaves Gericke

Prefeito Municipal  
Secretário

Lei nº 196 de 19 de Novembro de 1.956.

Um Crédito Especial de Cr\$ 1.134,00

O Prefeito Municipal de Silvânia, estando de férias devidamente autorizado pela

M. F. Júnior

o crédito especial necessário para atender as despesas decorrentes desta Quesição.

C) A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 11 de outubro de 1956. (a) Getúlio A. Silva - Presidente. (a) José dos Santos Cordeiro - secretário. Traço o que continha o dito termo, que fielmente copiei, conforme o original.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 16 de outubro de 1956

Osvaldo Augusto Gonçalves - secretário da Prefeitura

Lei nº 194 de 12 de Novembro de 1.956

Dispõe sobre denominação de novo bairro público. A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

art.1º - Fica denominado Bairro Nossa Senhora de Fátima", o novo loteamento localizado entre o Colégio Nossa Senhora Auxiliadora e o Ginásio Cuiquicenses Cândida.

etc.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 12 de Novembro de 1.956.

Augusto B. de Siqueira  
Osvaldo Augusto Gonçalves

Prefeito  
Secretário

Lei nº 195 de 12 de Novembro de 1.956.

Tica autorizada a Prefeitura Municipal de Silvânia, a doar à Paróquia